



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 559, 560, 561, 562, 563, 564, 567, 569, 570.

QUESTÃO: 6

JUSTIFICATIVA

A conjunção “mas”, na alternativa c, refere-se à oração anterior e estabelece com ela relação de adversidade. O termo também refere-se ao termo seguinte, o verbo “ter”.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 –

QUESTÃO: 19

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 19 , consideramos que:

9. Analise as assertivas abaixo e, à luz dos preceitos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos, Lei n. 6.309/88, assinale a alternativa correta.

I. Quando o indicado para o cargo em comissão for funcionário efetivo municipal, não poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada de mesmo nível.

II. Somente concorrerão à ascensão funcional, por progressão os funcionários que estejam efetivamente no exercício das atribuições próprias do cargo ou função gratificada.

III. Os detentores dos cargos de Médico Especialista e Médico Clínico-Geral, enquanto convocados para: I - Regime Suplementar de Trabalho (RST) ou RTI terão direito a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu vencimento básico; II - RDE, terão direito a uma gratificação de 100% (cem por cento), calculada sobre seu vencimento básico.

IV. Os funcionários lotados e em exercício na Coordenadoria Geral do Sistema Municipal das Urgências, no Hospital de Pronto Socorro, nos Pronto Atendimentos Cruzeiros do Sul e Bom Jesus, Hospitais e Pronto Atendimentos que vierem a ser criados pelo Município de Porto Alegre ou que passem à responsabilidade gerencial desse, em decorrência da municipalização da saúde, terão direito a uma gratificação correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor básico inicial do respectivo cargo, sobre a qual não incidirão quaisquer gratificações ou vantagens.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II e III.
- b) Apenas II, III e IV.
- c) Apenas I, II e III.
- d) Todas estão corretas.
- e) Nenhuma está correta.

Está correta a alternativa B, pois apenas as afirmativas II, III e IV estão corretas.

A afirmativa I está em desacordo com o artigo 19, da Lei, POIS ACRESCENTA O NÃO A ALTERNATIVA;

A afirmativa II está de acordo com o artigo 27 da Lei;

A afirmativa III está de acordo com o artigo 43A da Lei;

A afirmativa IV está de acordo com artigo 71 Lei.

Texto da Lei:

Art. 19 Quando o indicado para o cargo em comissão for funcionário efetivo municipal, poderá optar pelo provimento sob a forma do função gratificada de mesmo nível.

Art. 27 Somente concorrerão à ascensão funcional por progressão os funcionários que estejam efetivamente no exercício das atribuições próprias do cargo ou função gratificada.

Art. 43-A Os detentores dos cargos de Médico Especialista e Médico Clínico-Geral, enquanto convocados para:

I - Regime Suplementar de Trabalho (RST) ou RTI, terão direito a uma gratificação de 50%

(cinquenta por cento), calculada sobre seu vencimento básico; II - RDE, terão direito a uma gratificação de 100% (cem por cento), calculada sobre seu vencimento básico.

Art. 71 Os funcionários lotados e em exercício na Coordenadoria Geral do Sistema Municipal das Urgências, no Hospital de Pronto Socorro, nos Pronto Atendimentos Cruzeiros do Sul e Bom Jesus, Hospitais e Pronto Atendimentos que vierem a ser criados pelo Município de Porto Alegre ou que passem à responsabilidade gerencial desse, em decorrência da municipalização da saúde, terão direito a uma gratificação correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor básico inicial do respectivo cargo, sobre a qual não incidirão quaisquer gratificações ou vantagens. (Redação dada pela Lei nº 11.190/2012)

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 13 de maio de 2016.



Banca examinadora

[Faint, illegible text, possibly a stamp or official name]



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 560 -Gastroenterologia
QUESTÃO: 29 .

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº , consideramos que:

A questão número 29 propõe-se a testar conhecimento de doença importante no nosso meio e não em hipótese alguma, ser uma armadilha semântica. Hepatomegalia dolorosa pressupõe também sintoma de dor, podendo ser referida pelo paciente e constatada pelo médico. Além disto, nenhuma outra alternativa é minimamente adequada como resposta correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.**
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 10 de maio de 2016.


Eduardo Emerim

Banca examinadora



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E
COMUNIDADE**

QUESTÃO: 24

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 24, consideramos que:

A alternativa C refere o seguinte: "Não fazer nenhum tratamento durante o pré-natal". Essa alternativa se refere ao tratamento do "streptococos B" e não às vaginoses bacterianas. Portanto está correta.

A alternativa D, sugere o tratamento das vaginoses associadas, dessa forma também está correta.

As alternativas C e D podem ser consideradas corretas.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Rosa Maria T. Gomes
Medicina da Família e da Comunidade
CREMERS 25768

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 561 - MÉDICO ESPECIALISTA - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
QUESTÃO: 31

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 31, consideramos que:

Constipação intestinal refere-se a uma síndrome de dificuldade evacuatória e não a um período sem evacuar específico. A questão referiu-se especificamente como “patologia”.

Porém, podemos aceitar o recurso, pois apesar do termo 'constipação funcional' lembrar uma doença, é verdade que uma das causas de não evacuação funcional pode ser diminuição do leite materno.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

Adriana Rojas de Moraes – Matrícula. 359440
Banca examinadora



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E
COMUNIDADE**

QUESTÃO: 42

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 42, consideramos que:

Ocorreu a divulgação errada do gabarito original.
A alternativa correta da questão é a letra B.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de D para B.

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Rosa Maria T. Gomes
Medicina da Família e da Comunidade
CREMERS 25766

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E
COMUNIDADE

QUESTÃO: 47

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 47 , consideramos que:
Face a tendência observada de modificação entre as primeiras causas de óbito em função
da redução da mortalidade por DAC, já expressada no ano de 2015, onde os homens já
morreram mais por neoplasias, aceitamos a solicitação de anulação da questão 47.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Lucia Trajano

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

QUESTÃO: 48

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 48 , consideramos que:

Em Porto Alegre a implantação do “Acolhimento com Identificação de Necessidades” é uma meta de gestão incluída no Plano Municipal de Saúde, Terceira Diretriz que trata da ampliação do acesso, meta 63. Mesmo concordando que seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos. Desta forma seu caráter é obrigatório para toda a ABS.

Diante do exposto, procedemos a:

(X)Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Lúcia Trajano

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E
COMUNIDADE

QUESTÃO: 49

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 49 , consideramos que:

Em Porto Alegre, embora ainda haja alguns profissionais cujo vínculo pertence ao Estado, as Unidades Prisionais (3 Equipes no Presídio Central e 1 Equipe no Madre Pelletier) estão sob a gestão da Atenção Básica do município. Essas pactuações datam de novembro/2011. Ao contrário, o CAPS é um dispositivo da atenção especializada.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Lúcia Trajano

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E
COMUNIDADE

QUESTÃO: 50

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 50 , consideramos que:

Embora esta tenha sido uma questão muito sutil, a Equipe de Saúde da Família é composta por outros membros além do médico e enfermeiro. O NASF também apoia os Agentes Comunitários da Saúde, Técnicos de Enfermagem e os profissionais de saúde bucal (se houver essa modalidade na Unidade de Saúde) e dessa forma auxilia no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Lúcia Trajano

Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – Médico Especialista – Cirurgia Plástica

QUESTÃO: 22

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 22 consideramos que:

Não há justificativa para anulação pois o PROCESSO de coagulação pode ser dividido em iniciação e amplificação. As VIAS de ativação são extrínsecas e intrínsecas, entretanto, elas representam apenas a parte ativadora do processo e não o todo, conforme referência descrita pelo próprio candidato, "Initiation is **caused** by an extrinsic pathway, whereas amplification is **executed** by an intrinsic pathway..." (Neligan P, Gurtner G (ed). Plastic Surgery (6 volume set). Elsevier Saunders. London, UK. 3rd ed. 2013 Volume 1 pp242).

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____.

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 32

JUSTIFICATIVA:


Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 32 consideramos que:

Não há justificativa para troca de gabarito pois a assertiva postulada no recurso como "incorreta" está claramente descrita na página 393 do livro "Baker SR. Local Flaps in Facial Reconstruction. Mosby Elsevier. Philadelphia, US. 2nd ed. 2007"

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 33

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 33 consideramos que:

Apesar de o ramo V2 do nervo trigêmeo participar da inervação da parede lateral nasal, a alternativa é bem específica em se referir APENAS à PORÇÃO CEFÁLICA da parede nasal. Portanto, conforme bibliografia citada pelo próprio candidato, observa-se que a PORÇÃO CEFÁLICA explicitamente colocada na alternativa C é inervada pelos ramos infratroclear e nasal externo, ambos pertencentes à divisão V1 do nervo trigêmeo. Vide livro Neligan P, Gurtner G (ed). Plastic Surgery (6 volume set). Elsevier Saunders. London, UK. 3rd ed. 2013 Volume 3 página 17 Figura 1.12 e também Netter FH. Netter, Atlas de Anatomia Humana. Elsevier. Rio de Janeiro, BR. 4a ed. 2008 prancha 122.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 34

JUSTIFICATIVA:


Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 34 consideramos que:

A questão deverá ser anulada por constar em uma das bibliografias oficiais a possibilidade de serem corretas as alternativas A e C.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 35

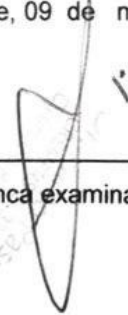
JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 35 consideramos que:
Não há resposta correta pois houve erro de digitação na afirmativa I.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 45**

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 45 consideramos que:

Não há justificativa para anulação da questão pois a alternativa menciona as técnicas principais de excisão (tangencial e fascial), tal como respaldado nas seguintes bibliografias:

Thorne C (ed). Grabb and Smiths's Plastic Surgery. Lippincott Williams & Wilkins. Philadelphia, US. 7th ed. 2014 pg 135

Neligan P, Gurtner G (ed). Plastic Surgery (6 volume set). Elsevier Saunders. London, UK. 3rd ed. 2013 Volume 4 pp 416

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 47**

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 47 consideramos que:

Não há argumentos que demonstrem estar INCORRETA a resposta letra D. Inclusive, conforme o citado no próprio recurso "...nas crianças, a nádega e o couro cabeludo são os sítios doadores mais discretos, e o couro cabeludo é uma excelente fonte de auto-enxerto, em função da semelhança de cor com a face...". Ainda, conforme a referência bibliográfica: Thome C (ed). Grabb and Smith's Plastic Surgery. Lippincott Williams & Wilkins. Philadelphia, US. 7th ed. 2014 pp 136 no tópico "Donor Site Selection Criteria": "...for children, the buttock and scalp provide the most inconspicuous donor sites...". Portanto, em crianças, "O couro cabeludo é uma área doadora de pele parcial COMUMENTE utilizada" e NÃO uma área de exceção.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA

QUESTÃO: 48

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 48 consideramos que:

Não há razão para mudança de gabarito pois, conforme os próprios candidatos demonstram, a assertiva II não pode ser considerada TOTALMENTE correta. Usando argumentos presentes nos próprios recursos, são citados elementos químicos que NÃO podem ser abordados com lavagem copiosa COM ÁGUA CORRENTE como PRIMEIRA medida e ainda há a paráfrase de uma das bibliografias onde se lê "...Em casos de queimaduras por agentes químicos, irrigar abundantemente com água corrente de baixo fluxo **após** retirar o excesso do agente químico em pó, se for o caso..." – ou seja – a PRIMEIRA medida NÃO É a lavagem copiosa com água corrente para TODAS as queimaduras químicas.

Referência suplementar:

Thome C (ed). Grabb and Smiths's Plastic Surgery. Lippincott Williams & Wilkins. Philadelphia, US. 7th ed. 2014 pp 138

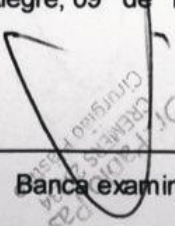
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 559 – MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA PLÁSTICA
QUESTÃO: 49

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 49, consideramos que:

Não existe argumento para anulação da questão. CONFORME o enunciando: "Assinale a conduta mais correta **dentre** as alternativas abaixo", a alternativa B é a mais correta dentre as demais apresentadas. O respaldo é dado no próprio recurso quando o candidato cita a referência Thorne C (ed). Grabb and Smiths's Plastic Surgery. Lippincott Williams & Wilkins. Philadelphia, US. 7th ed. 2014. Na página 139 desta referência, o autor exemplifica com o caso clínico descrito no enunciado e ainda o classifica como "notable" (notável). Portanto, a conduta **MAIS** correta **DENTRE** as alternativas continua sendo a constante no gabarito.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.



Banca examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Trata este expediente dos recursos recebidos face à publicação do Edital 54/2016 que divulgou o Gabarito Preliminar dos concursos públicos 559 a 561 - Médico Especialista.

Após a análise realizada pela Comissão Examinadora, cujos pareceres constam anexados a este processo, foram definidas as seguintes manutenções/alterações do gabarito:

Prova	Questão	Parecer Final da Comissão Examinadora
Português	06	Manutenção do Gabarito.
Legislação	19	Manutenção do Gabarito.
560 - Gastroenterologia	29	Manutenção do Gabarito.
561- Medicina da Família	24	Anulada.
561- Medicina da Família	31	Anulada.
561- Medicina da Família	42	Troca de "D" para "B"
561- Medicina da Família	47	Anulada.
561- Medicina da Família	48	Manutenção do Gabarito.
561- Medicina da Família	49	Manutenção do Gabarito.
561- Medicina da Família	50	Manutenção do Gabarito.
559 - Cirurgia Plástica	22	Manutenção do Gabarito.
559 - Cirurgia Plástica	32	Manutenção do Gabarito.
559 - Cirurgia Plástica	33	Manutenção do Gabarito.
559 - Cirurgia Plástica	34	Anulada.
559 - Cirurgia Plástica	35	Anulada.
559 - Cirurgia Plástica	45	Manutenção do Gabarito.
559 - Cirurgia Plástica	47	Manutenção do Gabarito.
559 - Cirurgia Plástica	48	Manutenção do Gabarito.

Tendo em vista a decisão da Comissão Examinadora o gabarito definitivo será divulgado em Edital e disponibilizado o processo eletrônico para consulta das justificativas dos recursos aos candidatos.

**Adriana dos
Santos Caieron**

Chefe da Equipe de
Concursos

Demétrio de Souza Vasnieski

Coordenador de Seleção e Ingresso

Suzana Reis Coelho

Supervisora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron, Chefe de Equipe**, em 17/05/2016, às 11:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Reis Coelho, Supervisor(a)**, em 17/05/2016, às 13:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Demétrio de Souza Vasnieski, Coordenador(a)**, em 17/05/2016, às 15:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **0434488** e o código CRC **4A456775**.